



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2017**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE PIRATUBA** E A EMPRESA **THERMAS AUTO POSTO LTDA EPP**, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Giovani Gelson Meneghel, portador da Cédula de Identidade nº 2.140.425 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 986.374.959-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **THERMAS AUTO POSTO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 24.895.834/0001-70, com sede na Avenida 18 de Fevereiro, 1405, Centro, Piratuba, SC, representada neste ato, pelo seu Sócio Administrador, Senhor Ewerton Bruno Knebel, portador da Cédula de Identidade nº 5.007.022 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 074.146.809-32, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº. 022/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 016/2017, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CONSIDERANDO** a justificativa do Secretário Municipal de Agricultura referente ao aumento de quantidade de óleo diesel comum para utilização da Secretaria e a diminuição nos preços praticados referente a análise de Equilíbrio Econômico Financeiro.

**CONSIDERANDO** o Inciso I, subitem "b", Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, que prevê a alteração contratual quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição de valor e quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

**Resolvem** alterar as cláusulas primeira e quarta, que passa a apresentar a seguinte redação, ficando as demais Cláusulas prevalecendo do contrato original;

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer 70.000 (setenta mil) litros de gasolina comum, 106.000 (cento e seis mil) litros de óleo S10 e 225.000 (duzentos e vinte cinco mil) litros de óleo comum.

1.1.1. A “**quantidade total**” é estimada, não sendo obrigatória a aquisição integral do objeto, podendo o CONTRATANTE adquirir mais ou menos quantidade, em virtude da demanda.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão nº 016/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

4.1. Pelo fornecimento do objeto deste Termo previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de R\$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos), por litro abastecido de gasolina comum, R\$ 3,03 (três reais e três centavos), por litro abastecido de óleo comum, R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos), por litro abastecido de óleo S10.

4.2. O valor total **estimado** do presente Contrato constitui a importância de R\$ 1.280.230,00 (um milhão duzentos e oitenta mil e duzentos e trinta reais), observado o disposto no subitem 1.1.1 da Cláusula Primeira.

4.3. As despesas decorrentes do fornecimento deste objeto do Presente Contrato correrão às seguintes dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2017:

- ✓ - 03.01.2.004.3.3.90.30.01.00.00.00 (6/2017);
- ✓ - 13.01.2.044.3.3.90.30.01.00.00.00 (28/2017) FMS;
- ✓ - 13.01.2.041.3.3.90.30.01.00.00.00 (10/2017) FMS;
- ✓ - 13.01.2.041.3.3.90.30.01.00.00.00 (13/2017) FMS;
- ✓ - 02.01.2.002.3.3.90.30.01.00.00.00 (3/2017);
- ✓ - 14.01.2.027.3.3.90.30.01.00.00.00 (93/2017);
- ✓ - 11.01.2.029.3.3.90.30.01.00.00.00 (78/2017);
- ✓ - 16.01.2.022.3.3.90.30.01.00.00.00 (118/2017);
- ✓ - 15.01.2.021.3.3.90.30.01.00.00.00 (104/2017);
- ✓ - 07.01.2.008.3.3.90.30.01.00.00.00 (28/2017);
- ✓ - 07.01.2.008.3.3.90.30.01.00.00.00 (25/2017);
- ✓ - 09.01.2.036.3.3.90.30.01.00.00.00 (61/2017);
- ✓ - 09.01.2.036.3.3.90.30.01.00.00.00 (150/2017);
- ✓ - 17.01.2.003.3.3.90.30.01.00.00.00 (132/2017).
- ✓ - 16.01.2.028.3.3.90.39.69.00.00.00 (120/2017);

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba, SC, 11 de Julho de 2017.

**EWERTON BRUNO KNEBEL**  
Sócio Administrador  
CONTRATADA

**GIOVANI GELSON MENEGHEL**  
Secretário Municipal de Administração e  
Finanças  
CONTRATANTE

Testemunhas:

01.  
Nome:  
CPF:

02.  
Nome:  
CPF: